

EMENDA Nº AO PROJETO DE LEI Nº 17/2016

Dê-se ao artigo 10 do Projeto de Lei nº 17/2016 a seguinte redação:

Artigo 10. Para implantação do empreendimento para condomínio urbanístico, o proprietário/empreendedor deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Unaí os seguintes documentos:

Unaí, 04 de outubro de 2016; 72º da Instalação do Município.

VEREADOR ZÉ LUCAS
PR

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda objetiva esclarecer a competência para exigência da apresentação da documentação, haja vista que o processo de implantação do empreendimento esta afeito as exigências do poder executivo.

Pelo acima exposto, solicito dos demais membros desta Casa o apoio para aprovação da presente proposição.

Unai, 04 de outubro de 2016; 72º da Instalação do Município.

VEREADOR ZÉ LUCAS
PR